



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA LABORATÓRIO SÃO CAETANO
LTDA ME.**

CONTRATO Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA LABORATÓRIO SÃO CAETANO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.303.472/0001-07, com sede na Rua Professor Wernerck, 83, lj 02, centro, Cipotânea, MG, CEP.: 36-265-000, neste ato representada por Sra. Juliane de Cássia Ribeiro Mendes Dias, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 086.949.066-08, portadora da identidade MG 14.518.000, PC/MG, residente na Rua Professor Wernerck, 83, centro, Cipotânea, MG, CEP.: 36-265-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, com base na Ata de Registro de Preços 36/2018 vigente proveniente do processo administrativo licitatório nº 75/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA (%)
01	Exames Laboratoriais constantes na lista oficial de preços “SUS” Sistema Único de Saúde.	02 % (dois por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que a **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de acordo com os percentuais de descontos registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS xx/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de exames laboratoriais realizados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada.



3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:
02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de serviço emitidas, nas quantidades solicitadas, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo e, ainda, obedecendo as disposições contidas no processo licitatório nº 75/2018.

6.2. Após emissão da Autorização de serviços a empresa terá o prazo de 2(dois) dias para entrega dos resultados, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem realizados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31.12.2019, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 09 de janeiro de 2019.

Município de Dores do Turvo-MG - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Empresa Laboratório São Caetano Ltda Me - Contratada
Juliane de Cássia Ribeiro Mendes Dias - Representante

Testemunhas:

CPF: 119.079.716-02

CPF: 522.764.246.34



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 12/2019.

PROCEDIMENTO LICITAÇÃO Nº 75/2018, PREGÃO Nº 59/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG.

CONTRATADO: EMPRESA LABORATÓRIO SÃO CAETANO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.303.472/0001-07, com sede na Rua Professor Wernerck, 83, lj 02, centro, Cipotânea, MG, CEP.: 36-265-000, neste ato representada por Sra. Juliane de Cássia Ribeiro Mendes Dias, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 086.949.066-08, portadora da identidade MG 14.518.000, PC/MG, residente na Rua Professor Wernerck, 83, centro, Cipotânea, MG, CEP.: 36-265-000.

OBJETO: Prestação de serviços de Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS – Tabela SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, XII c/c Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Considerando que fora consumido todo o saldo contratual para a prestação dos serviços, **as partes dão por terminado o supramencionado contrato**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título ou a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

A CONTRATADA realizou a prestação dos serviços conforme pactuado, de maneira que, a CONTRATANTE se responsabiliza pela realização dos pagamentos, ocasião em que restará quite com todas as obrigações contratuais no que diz respeito aos pagamentos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Para que produza seus jurídicos e legais efeitos será publicado o presente Termo de Rescisão no Veículo Oficial do Município com fundamento artigo 6º, inciso de XIII da Lei 8.666/93 c/c Lei Orgânica do Município de Dores do Turvo/MG.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 01 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: Ingrid da Silva Pereira
CPF- 110.441.116-40

Nome: dna carla de s. colho
CPF- 119.079.716-02